



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 211

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

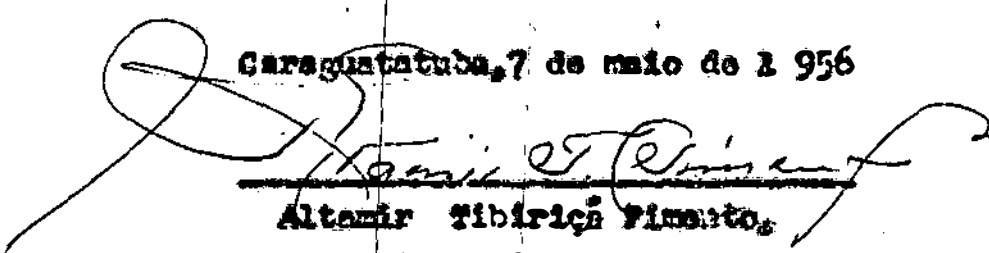
Art. 1º - Pica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação, da Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda., o terreno a seguir caracterizado, onde se localizará o novo reservatório do serviço de água de Caraguatatuba.

"Um terreno medindo quarenta metros de frente por trinta metros de frente aos fundos e mais a área de 380 mts². (trezentos e oitenta metros quadrados), essa última destinada a via de três metros de largura, de servidão para acesso ao reservatório, situados no bairro Sumaré, local conhecido por Engenho Velho, dividindo pela frente, de ambos os lados e nos fundos com a firma doadora."

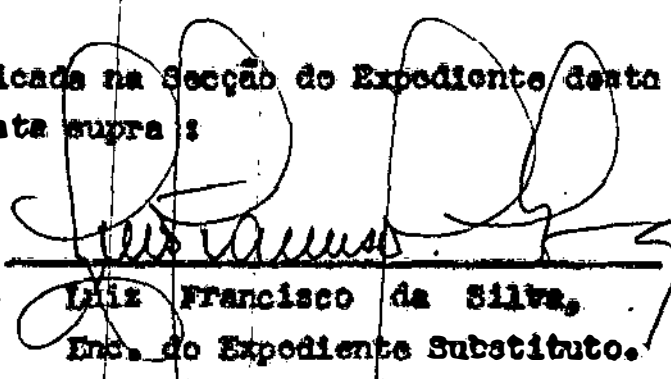
Art. 2º - Para a efetivação de doação referida fica também autorizado o Chefe do Executivo a proceder a operação financeira indispensável, abrindo em tempo hábil o crédito necessário .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 7 de maio de 1956


Altamir Tibiriçá Pinheiro,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente desta Prefeitura
na data supra :


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.